

**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS DE EXECUÇÕES  
FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA - 2ª VARA**

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

|                                |                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AÇÃO:</b>                   | Dívida Ativa (Execução Fiscal)                                                                                                                                                                              |
| <b>PROCESSO Nº:</b>            | 0001762-62.2020.8.16.0185                                                                                                                                                                                   |
| <b>DÉBITO DA AÇÃO:</b>         | R\$ 319.472,68. (conforme mov 134.1 de 25/10/24)                                                                                                                                                            |
| <b>EXEQUENTE(S)/AUTOR(ES):</b> | Estado do Paraná                                                                                                                                                                                            |
| <b>EXECUTADO(S)/RÉU(S):</b>    | Joinvilense Cargas Express Ltda. CNPJ nº 01.824.869/0010-04                                                                                                                                                 |
| <b>TERCEIRO(S):</b>            | Procuradoria Da Fazenda Nacional (PGFN)<br>Estado do Paraná<br>Município de Guaruaçu/SC<br>Receita Federal<br>INSS<br>Itaú Unibanco S.A<br>Ministério Público de Santa Catarina<br>Estado de Santa Catarina |

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), FAZ SABER que será(ão) levado(s) a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site [www.elance.com.br](http://www.elance.com.br).

**1ª PRAÇA:** De 03/11/2026 até 06/11/2026 às 14h - valor igual ou superior ao da avaliação

**2ª PRAÇA:** De 06/11/2026 até 26/11/2026 às 14h - mínimo de 50% do valor

**LEILOEIRO(A):** Octávio Antônio Jacote – JUCESP 1557

**LOTE 1**

**DIREITOS OU PROPRIEDADE:** Propriedade.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** UM TERRENO situado no município de Garuva-SC, na localidade do Silvado - Rio da Crista - Urubuquara, com as seguintes características: (GLEBA 1) - fazendo frente a sul rumo 29°00'NO/SE do marco de nº 0=PP ao marco de nº 1 com 200,00 metros em terras de Ernesto A. Hattenhauer, tendo de fundos pelo lado esquerdo (quem de frente olha), a oeste rumo 52°30'NE/SO do marco de nº 1 ao marco de nº 2 com ângulo de deflexão de 98°30' com 850,00 metros em terras de Ernesto A. Hattenhauer e pelo lado direito, a leste rumo 52°30'SO/NE do marco de nº 3 ao marco de nº 4 com ângulo de deflexão de 81°30' com 850,00 metros em terras de Ernesto A. Hattenhauer (Gleba nº 03), tendo de fundos a norte rumo 29°00'SE/NO do marco nº 2 ao marco de nº 3, com ângulo de 81°30' com 200,00 metros em terras de Ernesto A. Hattenhauer, contendo a área total de 123.300,00 metros quadrados.

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Localização aproximada utilizada no laudo: 26°04'55,9" S e 48°53'03,6" W.

**MATRÍCULA(S):** Nº 753 – REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA/SC

**DEPOSITÁRIO/PROPRIETÁRIO:** JOIVILENSE CARGAS EXPRESS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO (VALOR MÍNIMO DO 1º LEILÃO):** R\$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais).

**VALOR MÍNIMO DO 2º LEILÃO (50% DO VALOR):** superior a R\$ 61.650,00, (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)

**ÔNUS:** Sobre o imóvel objeto da matrícula nº 753 do Registro de Imóveis de Garuva/SC, CNM nº 105270.2.0000753-38, constam, sem notícia de cancelamento na documentação examinada: (i) cláusula resolutiva averbada sob nº AV-6-753, decorrente da compra e venda registrada sob nº R-5-753; (ii) averbação de ajuizamento da execução de título extrajudicial nº 5038613-46.2020.8.24.0038, em favor de Itaú Unibanco S.A., sob nº AV-7-753; (iii) penhora em favor do Estado do Paraná, processo nº 0001233-60.2018.8.16.0202, sob nº AV-9-753, com valor então atualizado de R\$ 35.162,77 em 26/04/2022; (iv) hipoteca legal em favor do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, processo nº 5004912-89.2023.8.24.0038/SC, sob nº AV-10-753, relacionada à responsabilidade civil arbitrada em R\$ 4.070.190,90; (v) penhora em favor de Itaú Unibanco S.A., processo nº 5038613-46.2020.8.24.0038/SC, sob nº AV-12-753, cujo valor da causa foi indicado em R\$ 438.204,66; (vi) penhora em favor do Estado do Paraná, processo nº 0001762-62.2020.8.16.0185/PR, sob nº R-13-753, com dívida indicada em R\$ 302.672,14; (vii) indisponibilidade incidente sobre a área total do imóvel, sob nº AV-16-753, vinculada ao processo identificado na matrícula sob nº 09007161520188240038 e ao protocolo CNIB nº 202502.2815.03871851-IA-426; (viii) penhora em favor do Estado de Santa Catarina, processo nº 0013987-97.2010.8.24.0038/SC, sob nº R-17-753, com valor indicado em R\$ 1.517.589,25; e (ix) penhora em favor do Estado de Santa Catarina, processo nº 5037929-69.2020.8.24.0023, sob nº AV-19-753, com débito indicado em R\$ 5.624.105,33, atualizado até 08/08/2025.

## LOTE 2

**DIREITOS OU PROPRIEDADE:** Propriedade

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** UM TERRENO situado no prolongamento da Estrada Barão do Rio Branco (Urubuaquara), no município de Garuva-SC., fazendo frente ao Leste com 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros), confrontando-se com terras de Ernesto Alberto Hattenhauer e uma Estrada de acesso; medindo de fundos em ambos os lados 500,00m (quinhentos metros), limitando-se pelo lado Sul com terras de Lothar Küster, e pelo lado Norte, com terras de Ernesto Alberto Hattenhauer; fazendo o travessão dos fundos ao Oeste com 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros), confrontando-se com terras de Ernesto Alberto Hattenhauer, contendo a área total de 125.000,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).- Sem benfeitorias.- Cujo imóvel encravado pelas terras de Ernesto Alberto Hattenhauer, nas quais tem acesso, distando 2.050,00m (dois mil e cinquenta metros) da Estrada Barão do Rio Branco, deste ponto mais 2.060,00m (dois mil e sessenta metros) até a Rodovia BR-101, na altura do Km.11, lado direito, sentido Norte-Sul.- INCRA sob nº 801.046.007.013.

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Localização aproximada utilizada no laudo: 26°04'59,0" S e 48°53'08,7" W.

**MATRÍCULA(S):** Nº 754 – REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA/SC

**DEPOSITÁRIO/PROPRIETÁRIO:** JOIVILENSE CARGAS EXPRESS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO (VALOR MÍNIMO DO 1º LEILÃO):** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**VALOR MÍNIMO DO 2º LEILÃO (50% DO VALOR):** superior a R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

**ÔNUS:** Sobre o imóvel objeto da matrícula nº 754 do Registro de Imóveis de Garuva/SC, CNM nº 105270.2.0000754-35, constam, sem notícia de cancelamento na documentação examinada: (i) cláusula resolutiva averbada sob nº AV-6-754, decorrente da compra e venda registrada sob nº R-5-754, envolvendo cumulativamente os imóveis das matrículas nº 753 e nº 754; (ii) averbação de ajuizamento da execução de título extrajudicial nº 5038613-46.2020.8.24.0038, em favor de Itaú Unibanco S.A., sob nº AV-7-754; (iii) hipoteca legal em favor do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, vinculada ao processo nº 5004912-89.2023.8.24.0038/SC, sob nº AV-9-754, relacionada à responsabilidade civil arbitrada em R\$ 4.070.190,90; (iv) penhora em favor de Itaú Unibanco S.A., processo nº 5038613-46.2020.8.24.0038/SC, sob nº AV-11-754, cujo valor da causa foi indicado em R\$ 438.204,66; (v) penhora em favor do Estado do Paraná, processo nº 0001762-62.2020.8.16.0185/PR, sob nº R-12-754, com dívida ativa indicada em R\$ 302.672,14; (vi) indisponibilidade incidente sobre a área total do imóvel, sob nº AV-15-754, vinculada ao processo identificado na matrícula sob nº 09007161520188240038 e ao protocolo CNIB nº 202502.2815.03871851-IA-426; (vii) penhora em favor do Estado de Santa Catarina, processo nº 0013987-97.2010.8.24.0038/SC, sob nº R-16-754, com valor indicado em R\$ 1.517.589,25; e (viii) penhora em favor do Estado de Santa Catarina, processo nº 5037929-69.2020.8.24.0023, sob nº AV-18-754, com débito indicado em R\$ 5.624.105,33, atualizado até 08/08/2025.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação solicitada, cuja aprovação ou eventual complementação ficará a cargo exclusivo do leiloeiro, podendo, inclusive, conter prova da existência de recursos e/ou meios suficientes para o pagamento do lance, com antecedência mínima de 24h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site [www.elance.com.br](http://www.elance.com.br). Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site.

**QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE:** Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaiando o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC).

**VENDA DIRETA:** Não havendo lances nos leilões, com base nos princípios da celeridade e economia processual e, ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do certame, o(s) bem(ns) penhorado(s) permanecerão disponíveis para venda direta por 60 (sessenta) dias corridos, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**PAGAMENTOS:** O valor do lance à vista ou da entrada, no caso de pagamento parcelado, bem como a comissão deverão ser pagos em até 24h da finalização do leilão, por meio de guia de depósito judicial, boleto emitido diretamente pela conta da Superbid ou transferência bancária diretamente para a conta da Leiloeira. Em caso de parcelamento, as parcelas subsequentes deverão ser depositadas em conta judicial vinculada ao processo.

**PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados em adquirir o bem de forma parcelada deverão enviar lance diretamente na página do leilão, na seção “Lance”, escolhendo a forma “Parcelado”, nos termos do artigo 895 do CPC, sendo entrada mínima de 25% do valor, saldo em até 30 meses e correção das parcelas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Caso seja registrado um lance à vista e não seja possível registrar um lance parcelado na plataforma, o interessado poderá enviar proposta parcelada para o e-mail [contato@elance.com.br](mailto:contato@elance.com.br). Caso o lance à vista não seja pago, os demais interessados poderão ser convocados, observando-se a ordem de classificação.

Caso haja lances parcelados na plataforma, somente será possível registrar um lance à vista em valor superior ao último lance registrado. Caso o interessado deseje efetuar um lance à vista pelo valor mínimo, deverá fazê-lo logo na abertura de cada praça.

**COMISSÃO:** 5% sobre o total da arrematação, não estando inclusa no valor do lance.

**DESISTÊNCIA:** Com exceção dos casos previstos no §5º do Art. 903 do CPC, havendo desistência, não pagamento da arrematação ou da comissão, será devida multa de 10% ao autor/exequente e de 5% à Leiloeira, calculadas sobre o valor do lance vencedor, podendo responder o desistente também criminalmente de acordo com o previsto no art. 358 do Código Penal. Em caso de desistência, a Leiloeira convocará os demais participantes do leilão, conforme a ordem de classificação, para efetivarem o pagamento e arrematarem o bem, sempre pelo maior lance oferecido por cada participante, conforme constante na seção maiores lances consolidados do site.

Propostas de arrematação apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.

**DÉBITOS:** Eventuais débitos de natureza *propter rem* (tributários, fiscais, condominiais, multas e taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação, consoante a ordem das respectivas preferências (arts. 130/186- CTN e 908-CPC).

**VISITAÇÃO:** É vedado aos senhores depositários criarem embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de configurar ato atentatório à justiça, nos termos do art. 77, IV do CPC, ficando os depositários sujeitos à imposição de multa e demais cominações legais, podendo ainda o interessado solicitar o uso de força policial, se necessário.

**CUSTAS E DESPESAS:** O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

**ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** O credor poderá participar das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão.

**REMIÇÃO, ACORDO, PAGAMENTO DA DÍVIDA, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA HASTA ANTES DA FINALIZAÇÃO DO LEILÃO:** Havendo remição, acordo, pagamento da dívida, suspensão ou cancelamento da hasta antes da realização do leilão, a remuneração da leiloeira será fixada pelo MM. Juízo.

**REMIÇÃO, ACORDO OU PAGAMENTO DA DÍVIDA APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO):** A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

**RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO:** Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente todas as informações contidas nesse edital, uma vez que pode haver divergência(s) quanto à efetiva situação do(s) bem(ns) leiloados em relação ao disponibilizado no processo e/ou órgãos competentes. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências a respeito da descrição, da divisão interna e fotos constantes da página de cada imóvel, e, são vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do proponente classificado a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e dimensões dos cômodos, averbação de áreas e regularização documental, quando for o caso, arcando o arrematante com as despesas decorrentes. A expedição da carta de arrematação, eventual mandado de imissão na posse, cancelamento de penhoras ou gravames, bem como quaisquer providências posteriores à alienação judicial dependem exclusivamente de determinação do juízo competente e dos órgãos registrais e administrativos. Tais medidas deverão ser requeridas e providenciadas pelo próprio arrematante nos autos do processo, ou por intermédio de advogado por ele constituído, não cabendo ao leiloeiro qualquer responsabilidade ou ingerência nesses procedimentos. Consideram-se, entre outros, como trâmites posteriores à arrematação, de responsabilidade exclusiva do arrematante, a atualização e controle das parcelas no caso de pagamento parcelado, a emissão das respectivas guias e realização dos depósitos judiciais, a juntada dos comprovantes de pagamento nos autos do processo, o requerimento de expedição da carta de arrematação e eventual mandado de imissão na posse, as providências para cancelamento de penhoras, hipotecas ou outros gravames, a regularização e eventual baixa de débitos tributários incidentes sobre o imóvel, o recolhimento do ITBI ou tributo equivalente e o registro da carta de arrematação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outras medidas necessárias à transferência da propriedade e regularização registral do bem. O leiloeiro limita sua atuação à condução do leilão, formalização da arrematação e prestação de contas nos autos do processo.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (14) 99772-1506 ou bauru3@elance.com.br.

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, executados, cônjuges, credores fiduciários/hipotecários/preferenciais, coproprietários, proprietários, promitentes compradores, promitentes vendedores, senhorios diretos, locatários, usufrutuários, nu-proprietários, credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, prefeitura

municipal, estado, condomínio, Receita Federal, INSS, terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**CONDIÇÕES DO SISTEMA:** Todos os horários previstos neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

Curitiba/PR, 15 de setembro de 2026

**LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM**  
JUIZ(A) DE DIREITO